

LEI MUNICIPAL Nº 970/2017

26 de maio de 2017

Altera a Lei Municipal nº 865/2015 de
16 de
setembro de 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso
de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO(CE),
aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e eu sanciono a
seguinte

LEI:

Art.1º. - A Lei Municipal Nº 865/2015 de 16 de setembro de 2015,
passa a vigor com as seguintes alterações:

Art.2º. - Acrescenta o inciso XXIX do Art.23.

Art. 23.

XXIX – Coordenadoria de Gestão.

Art.3º. Acrescenta o inciso XXV ao art.24.

Art. 24.

XXV – 01 (um) Coordenador de Gestão.

Art.4º. Acrescenta o inciso XXXVII do art. 47.

Art. 47.

XXXVII – Núcleo de combate e prevenção ao câncer.

Art.5º. Altera o inciso XXVI e acrescenta o inciso LVII do art.48.

Art.48.

XXVI – 02 (dois) Auditor Médico.

LVII – 01 (um) Diretor de Núcleo de combate e prevenção ao câncer.

Art.6º. Fica instituída a simbologia com reflexos diretos na remuneração
dos seguintes cargos:

Cargos	Simbologia	Valor
Coordenador de Gestão	SEC-1	R\$ 4.000,00

Diretor de Núcleo de Combate e Prevenção ao Câncer	DAS-6	R\$ 2.000,00
Auditor de Enfermagem	DAS-4	R\$ 1.800,00
Auditor Farmacêutico	DAS-4	R\$ 1.800,00

Art.7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias que lhes forem correspondentes, alocadas e remanejadas mediante decretos executivos, regulamentando a movimentação de dotações e verbas orçamentárias, inclusive seus cancelamentos, no corrente exercício financeiro.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de maio de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO (CE), em 26 de maio de 2017.

TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Prefeita Municipal de Brejo Santo